PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 001 - DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação de cargos conforme especifica.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre a criação de cargos conforme especifica".

Esta proposta tem por objetivo atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que justifica a necessidade desta aprovação para manter o bom andamento no âmbito escolar, pois houve a finalização de vários contratos temporários; readaptações e afastamentos de alguns servidores. Assim, é importante esta aprovação para continuar a agilidade das demandas das EMEFIs e EMEIs do Município.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
DANILO LEDO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
DRACENA/SP

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/263C-0651-A288-5B61 e informe o código 263C-0651-A288-5B61

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 - DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de cargos conforme especifica.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º. Ficam criados 05 (cinco) cargos de "AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS", de Provimento Efetivo, Regime Estatutário, Referência 02-A, carga horária de 40 horas semanais, Alfabetizado."

Parágrafo Único. As atribuições e tarefas essenciais para o cargo de "AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS" são: Auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/263C-0651-A288-5B61 e informe o código 263C-0651-A288-5B61

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821 8000

como cavalo, vaca, cachorros, cabritos etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxilia no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e /ou segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 2°. Ficam criados 02 (dois) cargos de "PEB I - PROFESSOR DE CLASSE ESPECIAL", Regime Estatutário, Provimento Efetivo, Referência 53-A, Carga Horária: 30 horas semanais + HTPC, tendo como requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica na área, com no mínimo de 360 horas, Conhecimentos específicos em informática.

Parágrafo Único. As atribuições e tarefas essenciais para o cargo de "PEB I- PROFESSOR DE CLASSE ESPECIAL " são: - Colaborar, em articulação com os órgãos de gestão e de coordenação pedagógica da escola, na detecção das necessidades educativas especiais dos alunos e na organização e incremento dos apoios educativos adequados; identificar e avaliar as características individuais de cada aluno, de modo a participar na elaboração e implementação de planos e programas educativos adequados às suas necessidades específicas; contribuir ativamente para a diversificação de estratégias e métodos educativos de forma a promover o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos na escola, colaborando com os órgãos de gestão e de coordenação pedagógica da escola na gestão flexível dos currículos e na sua adequação às capacidades e aos interesses dos alunos, bem como às realidades locais; colaborar na sensibilização e dinamização da comunidade educativa para o direito que assiste os alunos com necessidades educativas especiais de frequentar o ensino regular, nomeadamente através da organização de sessões de informação e de reflexão dirigidas aos pais e encarregados de educação sobre as vantagens, para a construção de uma sociedade mais tolerante e solidária, da presença de alunos com diferentes características no mesmo contexto educativo; Identificar, em conjunto com os órgãos de gestão e de coordenação pedagógica da escola, os recursos técnicos necessários à

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/263C-0651-A288-5B61 e informe o código 263C-0651-A288-5B61

criação de condições ambientais e pedagógicas adequadas, tais como adaptações materiais (eliminação de barreiras arquitetônicas, avisos visuais e sonoros, mobiliário adaptado, etc.) e a disponibilização de equipamentos especiais de compensação (livros em Braille ou ampliados, material audiovisual, equipamento específico para leitura, escrita e cálculo, auxiliares ópticos ou acústicos, equipamento informático adaptado, etc.), numa perspectiva de fomento da qualidade e da inovação educativa; desenvolver metodologias que utilizem a comunicação alternativa e aumentativa direcionadas aos alunos que apresentam graves problemas de comunicação; colaborar na identificação de necessidades de formação de outros docentes relacionadas com as necessidades educativas especiais, bem como no desenvolvimento da articulação de todos os serviços e entidades que intervêm no processo de apoio aos alunos, docentes de outras áreas, aos pais, órgãos de Administração e gestão, serviços de psicologia e orientação, autarquias, profissionais de saúde, serviços de segurança social e emprego, instituições particulares de solidariedade social (IPSS) e organizações não governamentais (ONG), etc. Estar em contato frequente com colegas e profissionais de outras áreas, entre eles docentes do ensino regular, terapeutas, psicólogos, assistentes sociais, médicos ou auxiliares de ação educativa, bem como representantes de estruturas e serviços da comunidade (autarquias, serviços de emprego, etc.) ou as próprias famílias dos seus alunos. Desenvolver boas relações interpessoais, dada a importância do trabalho conjunto para o sucesso do seu trabalho; possuir a capacidade de orientar a comunidade educativa em geral no sentido de desenvolver expectativas positivas em relação aos alunos com necessidades educativas especiais, assumindo-se como agentes de mudança de mentalidades no desenvolvimento do conceito de educação inclusiva; contribuir para a igualdade de oportunidades de sucesso educativo para todos os alunos, promovendo a existência de respostas pedagógicas adequadas às necessidades específicas e ao seu desenvolvimento global; promover a existência de condições na escola para a inclusão sócio-educativa dos alunos com NEE; colaborar na promoção da qualidade educativa, nomeadamente, nos domínios relativos à orientação educativa, à interculturalidade, à saúde escolar e à melhoria do ambiente educativo; articular as respostas a necessidades educativas com os recursos existentes noutras estruturas e serviços, nomeadamente, nas áreas da saúde, segurança social, qualificação profissional e do emprego, das

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/263C-0651-A288-5B61 e informe o código 263C-0651-A288-5B61

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
(18) 3821.8000

autarquias e de entidades particulares e não governamentais; elaborar relatórios individuais dos alunos, bem como atividades realizadas e enviá-los à coordenação de Apoio Educativo.

Art. 3°. Ficam criados 05 (cinco) cargos de "PEB I - PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA I e II ", Regime Estatutário, Provimento Efetivo, Referência 51-A (curso magistério) e 53-A (Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica para Pré-Escola), Carga Horária: 25 horas/aulas semanais + HTPC, tendo como requisito: Curso Magistério ou Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica para Pré-Escola. Conhecimentos específicos em informática.

Parágrafo Único. As atribuições e tarefas essenciais para o cargo de "PEB I - PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA I e II" são: Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, bem como das demais atividades do processo educativo, visando a melhoria da qualidade do atendimento às crianças, em consonância com as diretrizes educacionais da S.M.E; criar condições, oportunidade e meios para garantir às crianças, respeitadas suas especificidades e singularidades, o direito inalienável de serem educados e cuidados de forma indissociada; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover: a)desenvolvimento integral da criança, em complementação à ação da família e da comunidade; b) condições de aprendizagens relacionadas à convivência próxima das práticas sociais e culturais nos diversos campos de experiências e c) a prevenção, segurança e proteção do bem estar coletivo das crianças, bem como a sua interação com diferentes parceiros em situações significativas e diversificadas; adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento à criança com necessidades educacionais especiais; manter atualizados os registros dos objetivos propostos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os espaços de aprendizagens disponíveis na unidade educacional, por meio de situações lúdicas e motivadoras; Respeitar a

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/263C-0651-A288-5B61 e informe o código 263C-0651-A288-5B61

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica,

preservando sua imagem, identidade, valores, ideias, crenças e objetos pessoais, acolhendo quando fragilizados por situações adversas, de modo que superem suas dificuldades e se sintam confortáveis e seguras; acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada; responsabilizar-se pela estimulação, cuidado, observação, e orientação as crianças na aquisição de hábitos de higiene, escovação de dentes e demais procedimentos relativos a preservação da saúde; organizar e reorganizar os tempos e espaços, os materiais de uso individual e coletivo, o acesso das crianças aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si; dialogar com os pais ou responsáveis sobre propostas de trabalho, desenvolvimento e avaliação das atividades realizadas na unidade educacional; participar das reuniões de equipe da Unidade Educacional mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da Unidade, a família e a comunidade e participar ativamente do processo de integração da escola - família – comunidade; aprimorar o seu desenvolvimento profissional, por meio de formação permanente, de modo a ampliar seus conhecimentos, com vistas a contribuir para transformação das praticas educativas na Unidade Educacional; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovido pela Secretaria Municipal de Educação; Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças e acompanhar o desenvolvimento das crianças; elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Dracena e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, co-participe na elaboração e execução do mesmo; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; realizar outras atividades correlatas com a função.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/263C-0651-A288-5B61 e informe o código 263C-0651-A288-5B61

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821-8000

Art. 4°. Fica criado 01 (um) cargo de "PEB II - PROFESSOR DE [illegible]", Regime Estatutário, Provimento Efetivo, Referência 53-A, Carga Horária: 20 horas/aulas semanais + HTPC, tendo como requisito: Licenciatura Plena em Letras/Inglês com habilitação específica na área. Conhecimentos específicos em informática.

Parágrafo Único. As atribuições e tarefas essenciais para o cargo de "PEB II - PROFESSOR DE INGLÊS " são: Assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução de programação, frequência e aproveitamento dos alunos; zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas; planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor da sala regular; participar do conselho de classe; sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial; cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno; participar de capacitações na área de educação; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela Unidade Educativa.

Art. 5°. Ficam criados 03 (três) cargos de "PEB II - PROFESSOR DE ARTE", Regime Estatutário, Provimento Efetivo, Referência 53-A, Carga Horária: 20 horas/aulas semanais + HTPC, tendo como requisito: Licenciatura Plena em Arte com habilitação específica na área. Conhecimentos específicos em informática.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/263C-0651-A288-5B61 e informe o código 263C-0651-A288-5B61

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

Parágrafo Único. As atribuições e tarefas essenciais para o cargo de "PEB II - PROFESSOR DE ARTE " são: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução de programação, frequência e aproveitamento dos alunos; zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal; planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor da sala regular; propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas; participar do conselho de classe; sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial; cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno; participar de capacitações na área de educação.

Art. 6°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de janeiro de 2023.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/263C-0651-A288-5B61 e informe o código 263C-0651-A288-5B61

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/263C-0651-A288-5B61 e informe o código 263C-0651-A288-5B61

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
(18) 3821.8000

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 263C-0651-A288-5B61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 12/01/2023 19:14:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/263C-0651-A288-5B61

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

DECLARAÇÃO

Objeto: Criação de diversos cargos de provimento efetivo.
Custo anual estimado: R$ 156.432,28 (conforme levantamento do departamento de Recursos Humanos, em anexo).

Declaro para os devidos fins, que o Município de Dracena está desobrigado à apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro que se refere o inciso I do artigo 16 da LC 101/00, por não atingir 1% da Receita Corrente Líquida, conforme artigo 34° da Lei Complementar n°. 543 de 07 de junho de 2022, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, atendendo assim o § 3° inciso II do artigo 16 da LC 101/00.

Declaramos também que o presente projeto possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, bem como não afetará os resultados fiscais previstas nos anexos de metas fiscais.

Para maior clareza e fins de direito firmo a presente.

Dracena, 12 de janeiro de 2023.

José Vanderlei Ribeiro Nunes
Contador

1Doc

Proc. Administrativo 10- 243/2022

De: Marisa L. - SADE-DRH

Para: SFO - Secretaria de Fazenda e Orçamento

Data: 11/01/2023 às 15:51:00

Setores envolvidos:

SADE-DRH, SEDUC-DAE-DPE, SFO, SAJ

IMPACTO FINANCEIRO DE CRIAÇÃO DE CARGOS EDUCAÇÃO

Boa tarde

Encaminho o novo levantamento

–

Marisa M A Lima
Diretor de Recursos Humanos

018-3821 - 8002

Anexos:

PLANILHA_CRIACAO_DE_CARGOS_EFETIVOS_educacao_1.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARISA M A LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/33F6-2415-B882-0235 e informe o código 33F6-2415-B882-0235

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. José Bonifácio, 1437 - Centro - CEP 17.900-000
Fone: (18) 3821-8000

VALORES DE REFERÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA - CRIAÇÃO DE CARGOS

Folha Pagamento	QTDE	Ref.	horas	Base	Salário total	complemento	Comp total	Insal	Sub-total	1/12 13º	1/3 férias	Sub-total	INSS	CARTÃO ALIMENTAÇÃO	Custo Mensal	Custo/h	TOTAL	ano
PEB I PROFESSOR DE CLASSE ESPECIAL	2	53a	18,06	**2.979,90**	5.959,80	**192,74**	385,48	-	6.345,28	528,77	176,26	7.050,31	1.608,88	1.166,00	9.825,19	65,50	9.825,19	R$ 117.902,31
PEB I PROFESSOR DE PRE ESCOLA I E II	5	53a	18,06	**2.528,40**	12.642,00	**163,54**	817,70	-	13.459,70	1.121,64	373,88	14.955,22	3.412,78	2.915,00	21.283,00	141,89	21.283,00	R$ 255.396,05
PEB II PROFESSOR DE INGLES	1	53a	18,06	**1.806,00**	1.806,00	**116,82**	116,82	-	1.922,82	160,24	53,41	2.136,47	487,54	583,00	3.207,01	21,38	3.207,01	R$ 38.484,10
PEB II PROFESSOR DE ARTE	3	53a	18,06	**1.806,00**	5.418,00	**116,82**	350,46	-	5.768,46	480,71	160,24	6.409,40	1.462,63	1.749,00	9.621,03	64,14	9.621,03	R$ 115.452,30
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	5	02A	0	**1.236,08**	6.180,40	-	-	1.236,08	7.416,48	618,04	206,01	8.240,53	1.880,49	2.915,00	13.036,02	86,91	13.036,02	R$ 156.432,28

Cartão Alimentação
R$29,15/dia x 20 d

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 33F6-2415-B882-0235

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARISA M A LIMA (CPF 080.XXX.XXX-98) em 12/01/2023 07:37:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/33F6-2415-B882-0235